

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. – NUCLEP	184ª RCA
CNPJ nº 42.515.882/0001-78 NIRE nº 33300115765	30/08/2024

Deliberação realizada no dia 30 de agosto de 2024, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Presidência, na sede da Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - NUCLEP, situada na Avenida das Américas, 3.500, bloco 01, 6º andar, sala 613, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ, sob a presidência do Sr. Luis Guilherme Parga Cintra, com a participação dos Conselheiros Sr. Fabio Rezende Scarton Coutinho, Alte. Carlos Henrique Silva Seixas, Sr. João Henrique Daniel, Sr. Rodrigo Botelho Campos, Alte. Luiz Henrique Caroli e do Alte. Ximenes.

ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES ADOTADAS:

- I. Aprovação das diretrizes do Acordo Coletivo de Trabalho – ACT: reajuste do vale alimentação;
- II. Revisão dos limites para dispensa de licitação em razão do valor;
- III. Contratação de empresa especializada em instalação e montagem de sistema de climatização;
- IV. Atualização do valor para aquisição de chapas aletas – Estacas torpedo T-120;
- V. Alteração do objeto social no Estatuto da Companhia;
- VI. Manifestação acerca do preenchimento dos requisitos e ausência de vedações para a recondução de membro do Conselho de Administração;
- VII. Relatório de Gestão de Riscos – 1º trimestre 2024;
- VIII. Relatório de atividades semestral da Ouvidoria – 1ª semestre 2024;
- IX. Relatório de Integridade concatenado – 1º e 2º trimestres 2024;
- X. Relatório de acompanhamento das ações estratégicas – 2º trimestre 2024;

XI. Autorização para publicar no sítio eletrônico da Companhia as Atas das 146ª, 147ª, 148ª Reuniões e da 2ª Reunião Extraordinária do Comitê de Auditoria – COAUD; e

XII. Contratações aprovadas pela Diretoria Executiva.

“ITEM I: Submetido para aprovação do Conselho de Administração a revisão do Acordo Coletivo de Trabalho para reajuste do vale alimentação dos funcionários da Companhia, a fim de cumprir o disposto no artigo 57, inciso XLI do Estatuto Social da NUCLEP, na Portaria ME/SEDDM/SCGEE n.º 1.122/2021 e na Resolução CGPAR n.º 52/2024. Em breve resumo, o Presidente de Companhia esclareceu que ano passado foi aprovado e concedido aos empregados da NUCLEP o benefício vale alimentação no valor de R\$753,00 (setecentos e cinquenta e três reais), com base nas pesquisas realizadas pelo grupo de trabalho criado na época, com a proximidade das negociações para o próximo acordo, foi apresentada pelo Sindicato uma proposta de renovação com reajuste. Ato contínuo, o Gerente Geral da Presidência, Sr. Adeilson Telles, foi convidado a participar da reunião e apresentar o item de pauta. Inicialmente, contextualizou o histórico do benefício e apresentou a proposta do Sindicato, após assembleia realizada com os empregados, qual seja, a manutenção do benefício com as seguintes diretrizes: (i) reajuste pelo INPC + 2% de ganho real e (ii) pagamento da 13ª parcela no mês de novembro. Após apreciação da Diretoria Executiva da Companhia, foi deliberado e aprovado pelos Diretores uma contraproposta com as seguintes diretrizes: (i) reajuste do valor do benefício pelo INPC (sem 2% de ganho real) e (ii) a concessão de parcela adicional do benefício em dezembro, a ser paga no mês de novembro, o equivalente ao valor de R\$780,86. Por fim, ressaltou que o valor com o reajuste ainda está abaixo do valor da pesquisa de mercado realizada no ano passado, a qual apontou o valor médio de mercado de R\$798,86. O processo ainda foi instruído com o parecer técnico financeiro, o qual concluiu que há disponibilidade orçamentária, sem necessidade de suplementação de recursos; parecer atuarial, parecer jurídico e manifestação favorável do Comitê de Auditoria da Companhia, bem como com todos os documentos exigidos pelos normativos aplicáveis.

(...)

Após visto, relatado e discutido o material de apoio correspondente, o Conselho de Administração aprovou, por unanimidade, as diretrizes da renovação do acordo coletivo de trabalho para reajuste do vale alimentação dos empregados da NUCLEP, conforme proposta apresentada pela Companhia, (...), bem como determinou o envio do processo devidamente instruído ao Ministério de Minas e Energia e à Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST para aprovação final.

ITEM II: Submetida à aprovação do Conselho de Administração a autorização para alterar os valores para dispensa de licitação previstos nos incisos I e II do artigo 29 da Lei 13.303/2016, atualizados pelo Colegiado na 161ª Reunião, ocorrida em setembro de 2022, a fim de cumprir o disposto no §3º do artigo 29 daquela lei,

bem como em atendimento ao artigo 57, incisos IX e XVI do Estatuto Social da Companhia. Em breve resumo, o Presidente da Companhia esclareceu que o parágrafo terceiro do artigo 29 da Lei 13.303/2016 faculta às estatais a alterarem os valores previstos nos incisos I e II do caput para refletir a variação de custos, admitindo-se valores diferenciados para cada estatal, desde que autorizado pelo Conselho de Administração. Dessa forma, após análise técnica do setor de compras e contratos, a Diretoria Executiva propôs a primeira revisão em setembro de 2022, tendo a mesma sido aprovada pelo Conselho à época. Ato contínuo, o Diretor Administrativo, Sr. Marcelo Perillo, foi convidado a participar da reunião para apresentar o item aos Conselheiros. Inicialmente, o Diretor apresentou a base legal para a presente revisão e o breve histórico, bem como ressaltou que a primeira revisão dos valores realizada em 2022 para dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de até R\$100.000,00, originalmente previsto no inciso I do artigo supramencionado, passou para até R\$150.000,00; e para obras e serviços em geral de até R\$50.000,00, originalmente previsto no inciso II do artigo supramencionado, passou para até R\$75.000,00. Portanto, são os valores atualmente vigentes na Companhia. Por fim, destacou que com o lapso temporal da última revisão ensejou a atualização para refletir a variação dos custos, utilizado o IPCA como índice e a variação do preço do aço, que ficou bem acima do índice utilizado. Ademais, observou que o IPCA é o índice utilizado pela lei de licitações e o percentual sugerido para revisão dos valores é de aproximadamente 4,5%. Dessa forma, o valor sugerido para obras e serviços de engenharia passa a ser de R\$157.000,00 e para aquisições e serviços em geral R\$78.000,00.

(...)

Após visto, relatado e discutido o material de apoio correspondente, o Conselho de Administração aprovou e autorizou, por unanimidade, a revisão dos limites para dispensa de licitação em razão do valor para obras e serviços de engenharia até R\$157.000,00 e para outras compras e serviços em geral até R\$78.000,00, previstos nos incisos I e II do artigo 29 da Lei 13.303/2016, respectivamente, com base no §3º do artigo 29 da Lei das Estatais.

ITEM III: Submetida à aprovação do Conselho de Administração a autorização para realizar o processo licitatório, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada em instalação e montagem de um novo sistema de climatização para a fábrica da NUCLEP, com fornecimento de equipamentos, materiais e serviços, (...)

Após visto, relatado e discutido o material de apoio correspondente, o Conselho de Administração aprovou, por unanimidade, a contratação de empresa especializada em instalação e montagem de um novo sistema de climatização para a fábrica da NUCLEP, com fornecimento de equipamentos, materiais e serviços, por meio de licitação, conforme os normativos legais aplicáveis, condicionada à disponibilidade orçamentária da Companhia.

ITEM IV: Submetida à aprovação do Conselho de Administração a atualização do valor para aquisição de chapas para aletas que serão utilizadas na fabricação de estacas torpedo modelo T-120, objeto do contrato celebrado com a Petrobras, (...)

Após visto, relatado e discutido o material de apoio correspondente, o Conselho de Administração aprovou, por unanimidade, a atualização do valor estimado apresentado ao Colegiado para aquisição de chapas para aletas na fabricação de estacas torpedo modelo T-120, objeto do contrato celebrado com a Petrobras, por meio de nova licitação.

ITEM V: Submetida para análise e deliberação do Conselho de Administração a possibilidade de alteração da redação do objeto social no Estatuto da NUCLEP para adequá-lo à atual realidade da Companhia e garantir a segurança jurídica das decisões tomadas pelo Conselho, a fim de cumprir o disposto no artigo 57, inciso V do Estatuto Social da NUCLEP, bem como em atendimento à solicitação deste Colegiado nas 181ª e 182ª Reuniões. Em breve resumo, o Presidente de Companhia esclareceu que em atendimento à demanda do Conselho a área jurídica analisou as eventuais possibilidades de inclusão das novas atividades na carteira de obras da NUCLEP e seus segmentos de atuação ao invés de utilizar somente o termo “e a outros projetos”, bem como os eventuais riscos da alteração e soluções, além de eventual necessidade de alteração do Decreto de criação da Companhia. Ato contínuo, o Consultor Jurídico, Sr. Diego Brum, foi convidado a participar da reunião e apresentar o item de pauta e sanar eventuais dúvidas dos Conselheiros. Inicialmente, apresentou o Decreto n.º 76.805/1975, que autorizou a criação da NUCLEP, destacou o contexto histórico dos desafios enfrentados pelo setor nuclear e o objetivo de ampliar as atividades da Companhia para os segmentos de defesa, petróleo e gás, mineração, energia com o objetivo de reduzir a dependência do tesouro, atender as necessidades estratégicas nacionais, incentivar o conteúdo nacional e assegurar a infraestrutura e expertise para eventual revitalização do segmento nuclear.

(...)

Após visto, relatado e discutido o material de apoio correspondente, o Conselho de Administração aprovou, por unanimidade, a nova redação do objeto social no Estatuto da NUCLEP, com a seguinte redação: “Art. 4º A Companhia tem por objeto social projetar, desenvolver, fabricar e comercializar componentes pesados para os setores Nuclear, Defesa, Petróleo e Gás, Energia, Mineração e outros projetos industriais”, com base nos fundamentos supramencionados e determinou que a Companhia adote as providências para realizar a alteração do Estatuto Social com a nova redação do objeto social da Companhia aprovado pelo Colegiado na presente reunião.

ITEM VI: Submetido para conhecimento e manifestação do Colegiado a recondução do Sr. Rodrigo Botelho Campos, como membro do Conselho de Administração da Companhia, indicado pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, para o mandato de dois anos, em atendimento ao artigo 107, §3º do Estatuto Social. O Conselheiro Sr. Fábio Coutinho, membro do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da NUCLEP, ressaltou que o Comitê após analisar a indicação, nos termos da Política de Indicações da Companhia, da Lei 13.303/2016 e do Decreto n.º 8.945/2016, concluiu que não há impedimento para a recondução do Conselheiro.

(...)

Após visto, relatado e discutido o material de apoio correspondente, abstendo-se o Conselheiro Rodrigo Botelho Campos por se tratar da sua própria recondução, o Colegiado tomou conhecimento e se manifestou favoravelmente, por maioria dos presentes, ao processo de recondução do Conselheiro, em relação ao enquadramento do indicado aos requisitos e vedações legais à luz da autodeclaração, demais documentos apresentados e do parecer do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, tendo concordado com a manifestação do referido Comitê. Dessa forma, determinou o encaminhamento com a manifestação do Colegiado ao acionista para a eleição do Sr. Rodrigo Botelho Campos em Assembleia Geral Extraordinária, como membro do Conselho de Administração da NUCLEP, indicado pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, em recondução.

ITEM VII: Submetido para conhecimento o Relatório trimestral de atividades da Gerência Gestão de Riscos e Conformidade, referente ao 1º trimestre de 2024, em cumprimento ao disposto no seu Regimento Interno, no Decreto n.º 8.945/2016 e na Resolução CGPAR n.º 48/2023, já analisado pelo Comitê de Auditoria. O Presidente da Companhia convidou o Gerente de Gestão de Riscos e Conformidade, Sr. Gustavo Domingos, para apresentar o relatório, tendo destacado os principais pontos das atividades executadas pela Gerência, a importância do aumento do número de respostas pelas áreas no prazo, além de informar que segundo a análise da CGU a análise de riscos da NUCLEP está bem avançada. Por fim, observou que aguarda a aquisição das licenças do *Power Bi*, que vai viabilizar o acesso de todos aos dados apresentados em tempo real.

(...)

Após visto, relatado e discutido o material de apoio correspondente, o Conselho de Administração tomou conhecimento do Relatório trimestral de atividades da Gerência de Gestão de Riscos e Conformidade, referente ao 1º trimestre de 2024, e recomendou que no próximo relatório sejam destacados os riscos mais relevantes da Companhia.

ITEM VIII: Submetido para conhecimento o Relatório trimestral de Integridade concatenado, elaborado pela Assessoria de Integridade, referente aos 1º e 2º trimestres de 2024, em cumprimento ao disposto na Resolução CGPAR n.º 48/2023, já analisado pelo Comitê de Auditoria. O Presidente da Companhia convidou o Assessor de Integridade, Sr. Fabrício Carvalho, para apresentar o relatório e esclarecer eventuais dúvidas dos Conselheiros, tendo destacado os principais pontos das atividades executadas na parte de integridade.

Após visto, relatado e discutido o material de apoio correspondente, o Conselho de Administração tomou conhecimento do Relatório trimestral de atividades de Integridade concatenado, referente aos 1º e 2º trimestres de 2024, elaborado pelo Assessor de Integridade.

ITEM IX: Submetido para conhecimento do Colegiado o Relatório semestral de atividades da Ouvidoria, referente ao 1º semestre de 2024, elaborado pela titular da Ouvidoria Geral da NUCLEP em cumprimento ao seu Regimento Interno. O Presidente da Companhia convidou a titular da Ouvidoria, Sra. Roberta Pereira da Silva, para apresentar o relatório e sanar eventuais dúvidas dos Conselheiros, oportunidade em que ressaltou seus principais aspectos.

Após visto, relatado e discutido o material de apoio correspondente, o Conselho de Administração tomou conhecimento do Relatório semestral de atividades da Ouvidoria, referente ao 1º semestre de 2024.

ITEM X: Submetido para conhecimento e acompanhamento do Conselho de Administração o Relatório de Acompanhamento das Ações Estratégicas, referente ao 2º trimestre de 2024, a fim de manter o acompanhamento das ações previstas no planejamento estratégico e no plano de negócios da Companhia, conforme previsto no artigo 57, inciso XIII do seu Estatuto Social. O Presidente da Companhia convidou a Gerente de Inteligência Competitiva, Sra. Tatiane Oliveira, para apresentar o relatório e participar aos Conselheiros a análise das metas e dos resultados alcançados pela Companhia na execução do Plano de Negócios, e da estratégia de longo prazo, relativos ao 2º trimestre de 2024.

(...)

Após visto, relatado e discutido o material de apoio correspondente, o Conselho de Administração tomou conhecimento e permanece acompanhando o Relatório das Ações Estratégicas, referente ao 2º trimestre 2024, com o acompanhamento das ações previstas no planejamento estratégico e no plano de negócios da NUCLEP.

ITEM XI: Submetidas as Atas das 146ª, 147ª e 148ª Reuniões e da 2ª Reunião Extraordinária do Comitê de Auditoria – COAUD para conhecimento do Conselho de Administração, na forma do artigo 38, §4º e §5º do Decreto n.º 8.945/2016, sem recomendações que mereçam acompanhamento detido pelo Colegiado.

Após visto, relatado e discutido o material de apoio correspondente, o Conselho de Administração tomou conhecimento do conteúdo das Atas das 146ª, 147ª e 148ª Reuniões e da 2ª Reunião Extraordinária do Comitê de Auditoria – COAUD, bem como determinou a publicação das mesmas na íntegra no site da NUCLEP, conforme determina a legislação vigente e os normativos internos da Companhia.

ITEM XII: O Presidente da Companhia submeteu para conhecimento a relação de contratos aprovados pela Diretoria Executiva, a fim de cumprir o disposto na Política de Alçadas da NUCLEP. Após visto, relatado e discutido o material de apoio correspondente, o Conselho de Administração tomou conhecimento dos contratos aprovados na alçada da Diretoria Executiva, em atendimento ao disposto na Política de Alçadas da Companhia.”

Certifico que este documento é parte transcrita da deliberação da Ata da 184ª Reunião do Conselho de Administração da NUCLEP, realizada em 30.08.2024.

PATRIZIA MASTRANGELO
Assessora de Governança